



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

# BOLETIM OFICIAL

## NÚMERO ESPECIAL

---

# SUMÁRIO

---

01-	RESOLUÇÃO Nº 03/2004 – CCEPE Fixa critérios para o Processo Seletivo/Vestibular de 2005 .....	01 – 07
02-	RESOLUÇÃO Nº 04/2004 – CCEPE Fixa as vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo/Vestibular para 2005 .....	08 – 11
03-	RESOLUÇÃO Nº 05/2004 – CCEPE Fixa as vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo Ingresso Extra Vestibular para o segundo período letivo 2004 .....	12 - 14
04-	HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO – REFERÊNCIA I (Republicação) Departamento de Ciências Administrativas .....	14
05-	EDITAL Nº 22 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO – REFERÊNCIA I Departamento de Ciências Administrativas .....	15
06-	EDITAL Nº 23 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE – REFERÊNCIA I Departamento de Serviço Social .....	15
07-	EDITAL Nº 24 Homologação de Resultado de Processos Seletivos Simplificados .....	16
08-	EDITAL Nº 25 Processo Seletivo para Admissão de Prof. Substituto de 1º e 2º Graus para o Colégio de Aplicação.....	16 - 17
09-	PORTARIA DE PESSOAL	

B. O. UFPE, RECIFE	V. 39	Nº 22 ESPECIAL	PÁG. 01 – 19	06 DE JULHO DE 2004
--------------------	-------	-------------------	-----------------	---------------------

## RESOLUÇÃO Nº 03/2004

**EMENTA:** Fixa critérios para o Processo Seletivo/Vestibular de 2005.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

### CONSIDERANDO:

- que a dinâmica do Processo Seletivo/Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);
- que a criação de uma 3ª etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2005, restrita aos Cursos de Bacharelados em Estatística, Matemática e Química, é parte integrante de uma nova forma de ingresso à UFPE;

### RESOLVE:

#### SEÇÃO I DAS VAGAS

**Art. 1º** - Resolução do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão estabelecerá as vagas oferecidas por cursos, habilitações, entradas e turnos, para o Processo Seletivo/Vestibular 2005.

§ 1º - No ato de inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular para 2005, o candidato deverá fazer opção por um único curso, explicitando, quando for o caso, as preferências por turno e entrada, salvo em se tratando de candidato aos Cursos de Música (Licenciatura, Canto e Instrumento), de que cuidam os arts. 7º e 11.

§ 2º - No caso de cursos com mais de uma opção de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais opções, caso o número de candidatos classificados para essas opções seja inferior a dez, ficando, automaticamente, os candidatos classificados incorporados às demais opções em função das preferências indicadas no formulário de inscrição.

#### SEÇÃO II DOS GRUPOS

**Art. 2º** - No Processo Seletivo/Vestibular do ano de 2005 os cursos estão divididos nos seguintes grupos:

Grupo I: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Hotelaria;

Grupo II: Ciências Sociais/Bacharelado, Ciências Sociais/Licenciatura, Direito, Filosofia, Geografia/Bacharelado, Geografia/Licenciatura, História, Pedagogia, e Serviço Social;

Grupo III: Ciência da Computação, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica/Eletrônica, Engenharia Elétrica/Eletrotécnica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Química, Engenharia Biomédica, Engenharia da Computação, Física/Bacharelado, Geologia e Química Industrial;

Grupo IV: Estatística, Matemática/Bacharelado e Química/Bacharelado;

Grupo V: Ciências Biológicas/Ciências Ambientais, Ciências Biológicas/Bacharelado, Ciências Biológicas/Licenciatura, Biomedicina/Bacharelado, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Terapia Ocupacional;

Grupo VI: Educação Física;

Grupo VII: Biblioteconomia, Comunicação Social/Jornalismo, Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, Comunicação Social/Rádialismo (Rádio e TV), Educação Artística/Artes Cênicas, Educação Artística/Artes Plásticas, Letras, Secretariado;

Grupo VIII: Música/Licenciatura, Música/Canto e Música/Instrumento;

Grupo IX: Arquitetura e Urbanismo, Desenho e Plástica/Licenciatura e Design;

Grupo X: Física/Licenciatura, Matemática/Licenciatura e Química/Licenciatura;

Grupo XI: Turismo.

### **SEÇÃO III DAS PROVAS E ETAPAS**

**Art. 3º** - O Processo Seletivo/Vestibular 2005 será supervisionado por comissão instituída pelo Reitor, por indicação da PROACAD.

**Art. 4º** - O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em **duas etapas**.

**Parágrafo único** – Os candidatos às vagas do Grupo IV (Bacharelados em Estatística, Matemática e Química) se submeterão ainda a uma **terceira etapa**, disciplinada no art. 9º.

**Art. 5º** - A **primeira etapa** consistirá em prova unificada para todos os cursos.

§ 1º - A prova será constituída de questões objetivas, distribuídas em três partes: Português; História, Geografia e Língua Estrangeira; Matemática, Física, Química e Biologia.

§ 2º - O programa de cada uma das partes obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

§ 3º - O resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será considerado nos termos do art. 14.

**Art. 6º** - A **segunda etapa** abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos:

Grupo I: Português 1 (peso 4), Geografia (peso 1), História (peso 1) e Matemática 1(peso 4);

Grupo II: Português 1 (peso 3), Português 2 (peso 2), Geografia (peso 2) e História (peso 3);

Grupo III: Português 1 (peso 3), Física 3 (peso 2), Matemática 3 (peso 3) e Química (peso 2);

Grupo IV: Português 1;

Grupo V: Português 1 (peso 3), Biologia 1 (peso 3), Física 2 (peso 2) e Química (peso 2);

Grupo VI: Português 1 (peso 3), Biologia 1 (peso 3), Física 1(peso 2) e Química (peso 2);

Grupo VII: Português 1 (peso 3), História (peso 2), Língua Estrangeira (peso 3) e Literatura (peso 2);

Grupo VIII: Português 1 (peso 4), Teoria Musical (peso 4) História (peso 1) e Língua Estrangeira (peso 1);

Grupo IX: Português 1 (peso 4), História (peso 2,5) e Matemática 2 (peso 3,5);

Grupo X: Português 1 (peso 3), Física 1 (peso 2), Matemática 1 (peso 3) e Química (peso 2);

Grupo XI: Português 1 (peso 3), Língua Estrangeira (peso 3), Geografia (peso 2) e História (peso 2).

§ 1º - Para todos os Grupos, a composição da prova de Português 1 terá a seguinte estrutura:

- a) redação, com valor de oito pontos;
- b) questões discursivas, com valor de dois pontos.

§ 2º - As demais provas conterão 16 questões objetivas de proposição múltipla e/ou questões de respostas numéricas, com exceção da prova de Matemática 2, que conterá 32 questões, das quais até 16 poderão demandar resolução gráfica.

**Art. 7º** - Os candidatos aos cursos do Grupo VIII - Cursos de Música (Licenciatura, Canto e Instrumento) deverão submeter-se a teste de habilidade específica.

**Art. 8º** - Não será concedida revisão das provas realizadas na **primeira** e na **segunda etapa**.

**Art. 9º** - A **terceira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2005 consistirá no cumprimento de duas disciplinas específicas, oferecidas pelo Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN), cada uma com carga horária semestral de noventa horas, durante o primeiro semestre letivo de 2005, dependendo da opção por curso:

I – Curso de Bacharelado em Matemática - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Matemática II, oferecidas pelo Departamento de Matemática;

II - Curso de Bacharelado em Estatística - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Matemática para Estatística, oferecidas, respectivamente, pelo Departamento de Matemática e pelo Departamento de Estatística;

III – Curso de Bacharelado em Química - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Química, oferecidas, respectivamente, pelo Departamento de Matemática e pelo Departamento de Química Fundamental.

§ 1º – Durante a **terceira etapa**, os candidatos deverão se submeter a três avaliações parciais e, eventualmente, a uma quarta avaliação (Exame Final), elaboradas de acordo com o conteúdo programático das disciplinas a que se refere o caput deste artigo, constante no Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2005.

§ 2º - A aprovação nas duas disciplinas será incorporada aos históricos escolares e integrarão a grade curricular do respectivo curso.

#### **SEÇÃO IV DA ELIMINAÇÃO**

**Art. 10** – Todas as etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2005 contarão com caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2005, ao fim da **primeira etapa**, o candidato que:

- a) não obtiver, em quaisquer das três partes da prova unificada, média de pontos igual ou superior a cinquenta por cento (50%) da média do seu Grupo;

b) não obtiver, no conjunto das três partes, média de pontos igual ou superior a oitenta por cento (80%) da média do seu Grupo.

§ 2º – Para os fins do previsto no § 1º não será considerado o resultado obtido do ENEM.

§ 3º – Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2005 o candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das provas da **primeira** e **segunda etapas**.

§ 4º - Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2005, ao fim da **segunda etapa**, o candidato que não obtiver nota igual ou superior a dois e meio (2,5) na Redação.

**Art. 11** – Serão atribuídos ao teste de habilidade específica, de que trata o art. 7º, os conceitos “apto para o bacharelado”, “apto para licenciatura” ou “inapto”, contando este último caráter eliminatório.

**Parágrafo Único** - Ao candidato eliminado na forma deste artigo é facultado concorrer a outro curso por ele indicado no ato da inscrição.

**Art. 12** – Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2005 o candidato ao Grupo IV que não obtiver frequência superior a setenta e cinco por cento (75%) das aulas ministradas e que não obtiver resultado igual ou superior a cinco (5,0) em cada uma das disciplinas de que trata o art. 9º, apurada consoante o § 2º do art. 16.

## **SEÇÃO V DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 13** - Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2005 serão classificados em ordem decrescente da média aritmética dos resultados das duas etapas, com exceção dos candidatos aos cursos do Grupo IV, considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos.

§ 1º - O resultado da prova de **primeira etapa** (P) corresponde à média aritmética das três partes da prova unificada.

§ 2º - O resultado da **segunda etapa** corresponde à média ponderada das provas específicas.

§ 3º - Os candidatos, obedecido o previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por turno e entrada, na opção de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

§ 4º - Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá a seguinte ordem:

I – o melhor resultado na **segunda etapa**;

II – a melhor nota na Redação.

**Art. 14** - Para os candidatos que tenham prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), nos anos de 2003 e/ou 2004 e que autorizem expressamente no ato de inscrição a utilização de um daqueles exames, será aproveitada a nota mais alta na prova objetiva para o cálculo do resultado da **primeira etapa**.

§ 1º - Para composição da nota final da **primeira etapa** será utilizada a nota obtida pelo candidato no ENEM com peso de vinte por cento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$N = \frac{4xP + 1xE}{5}$$

onde:

**N = a nota final da primeira etapa.**

**P = a nota obtida na prova de primeira etapa conforme § 1º do art. 13.**

E = a nota obtida no ENEM, normalizada para nota máxima 10.

§ 2º - Não será levada em consideração a prova de Redação realizada pelo ENEM.

§ 3º - Se o candidato não tiver realizado a prova do ENEM ou se o valor da nota final (N) calculada pela fórmula acima for inferior ao valor de P, será contabilizado como nota da **primeira etapa** o valor de P.

**Art. 15** - Participarão da **terceira etapa** os candidatos aos cursos do Grupo IV, em número correspondente ao triplo das vagas oferecidas a cada um desses cursos, não eliminados nas **primeira** e **segunda** etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2005 e classificados em ordem decrescente do resultado obtido na **primeira etapa**, na forma prevista no art. 13, § 1º e no art. 14.

**Parágrafo único** - Ocorrendo empate quando do preenchimento das vagas alocadas nesta etapa, aplicar-se-á o disposto no art. 16, § 3º, II.

**Art. 16** - Atendido o disposto nos artigos anteriores, os candidatos remanescentes do Grupo IV e não eliminados na **terceira etapa**, serão classificados no Processo Seletivo/Vestibular 2005 em ordem decrescente **apenas** do argumento de classificação, nos quantitativos de vagas oferecidas para cada um dos cursos.

§ 1º - O argumento de classificação corresponderá à média aritmética dos resultados obtidos em cada uma das disciplinas a que se refere o art. 9º, os quais serão apurados na forma prevista no parágrafo seguinte.

§ 2º - O resultado em cada uma das disciplinas a que se refere o art. 9º será obtido pela média aritmética:

I – das avaliações parciais, quando esta for maior ou igual a sete ou menor que três;

II – da nota do Exame Final e da média aritmética das avaliações parciais, quando a média aritmética das avaliações parciais for menor que sete e maior ou igual a três.

§ 3º - Para os candidatos aos cursos do Grupo IV, concluída a classificação na **terceira etapa** e ocorrendo empate na última colocação de cada curso, o critério de preenchimento da referida vaga será na seguinte ordem:

I – o melhor resultado da primeira etapa;

II - persistindo o empate, o desempate será feito com base no número de pontos obtidos na Redação.

§ 4º - Os resultados obtidos, ao final da **terceira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2005, por cada um dos candidatos aos cursos do Grupo IV, serão homologados pelo Colegiado de cada um dos cursos envolvidos.

## **SEÇÃO VI DA MATRÍCULA**

**Art. 17** – A matrícula dos candidatos classificados para os cursos de graduação é de responsabilidade do Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada exclusivamente nos dias e horários previstos no Edital do Processo Seletivo/Vestibular 2005, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Cédula de Identidade;

V - CPF;

VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;

VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino.

§ 1º - O Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma do Curso Superior devidamente registrado.

§ 2º - O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior, deve apresentar parecer de equivalência da Escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10 de junho de 1979).

§ 3º - Os documentos em língua estrangeira deverão contar com o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º - A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público) por impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de procuração para efetuar a matrícula.

§ 5º - Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

**Art. 18** - A matrícula dos candidatos aos cursos do Grupo IV para a **terceira etapa**, também de responsabilidade do Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD, será realizada nas datas estabelecidas pelo Edital do Processo Seletivo/Vestibular 2005, obedecidos os demais artigos desta Seção.

**Parágrafo único** - Logrando classificação na **terceira etapa**, na forma do art. 16, será procedida pelo DCA a matrícula definitiva do aluno em data prevista no calendário acadêmico, observado os artigos subsequentes.

**Art. 19** - Na hipótese de que candidatos classificados não compareçam à matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentem a documentação exigida no art. 17 no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á a nova chamada de candidatos classificados para estas vagas, de acordo com a opção de curso, turno e entrada declarada no ato de inscrição.

§ 1º - Novas classificações serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso ou atingida a data para modificação de matrícula para a respectiva entrada prevista no calendário acadêmico.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, do edital de matrícula constará apenas a programação das cinco classificações iniciais.

§ 3º - Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula neste curso, obedecendo-se ao argumento de classificação.

**Art. 20** - O disposto no artigo anterior se aplica ao preenchimento das vagas relativas à **terceira etapa** e às vagas definitivas dos candidatos aos cursos do Grupo IV.

**Art. 21** - Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do artigo anterior, as vagas ainda remanescentes, exceto as dos cursos do Grupo IV, serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos dos cursos dos respectivos Grupos que não foram classificados, desde que satisfaçam as condições previstas na Seção V.

§ 1º - A reopção ocorrerá nos dois primeiros dias de aula do primeiro período regular de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º - A reopção prevista neste artigo consiste em propiciar a estes candidatos o direito de fazer uma nova opção para cursos do mesmo Grupo, no qual o candidato prestou o exame vestibular.



§ 3º - Um candidato poderá realizar a reopção por até três cursos de seu Grupo que disponham de vagas oferecidas para o fim deste artigo.

§ 4º - A classificação dos candidatos que realizarem a reopção, está sujeita ao número de vagas remanescentes e ao argumento de classificação.

**Art. 22** - Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do art. 20, as vagas ainda remanescentes referentes à **terceira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2005 serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos por cursos que pertençam ao Grupo IV que não foram classificados, desde que satisfaçam as condições previstas nesta Resolução.

§ 1º - A reopção ocorrerá nos dois primeiros dias de aula do primeiro período letivo de 2005 - início da 3ª etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2005 - de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º - Um candidato poderá realizar a reopção por até dois cursos do Grupo IV que disponham de vagas oferecidas para o fim deste artigo.

§ 3º - A classificação dos candidatos que realizarem a reopção por este curso está sujeita ao número de vagas remanescentes e ao argumento de classificação.

§ 4º - Não haverá reopção depois de finalizada a **terceira etapa** do Processo Seletivo/Vestibular 2005.

**Art. 23** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE, revogadas as Resoluções nº 02/2002, 05/2002, 04/2003 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão e demais disposições em contrário.

APROVADA NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE, REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2004.

Presidente:

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins  
Reitor da UFPE

## RESOLUÇÃO Nº 04/2004

EMENTA: Fixa as vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo/Vestibular para 2005.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art.45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco.

### CONSIDERANDO:

- a nova forma de ingresso Processo Seletivo/Vestibular 2005, para os candidatos aos cursos de Bacharelado em Estatística, Matemática e Química, será composta de 03 (três) etapas, sendo a 1ª e 2ª etapas semelhantes para todos os candidatos envolvidos no processo seletivo;
- o número de candidatos que participarão da 3ª etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2005 será o triplo do número de vagas alocadas para cada um dos cursos supra citados.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - No Concurso Vestibular para 2005 serão oferecidas vagas por cursos, habilitações, entradas e turnos, de acordo com a distribuição que se segue:

### VAGAS OFERECIDAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PARA O VESTIBULAR DE 2005

Grupo I	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Administração *	-	60	-	-	60	-	60	-	-	60
Ciências Contábeis	-	-	60	-	50	-	-	60	-	50
Ciências Econômicas	-	50	-	-	50	-	-	-	-	-
Hotelaria	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-
<b>TOTAL: 580</b>	-	110	60	-	160	20	60	60	-	110

\*O Curso de Administração nos dois últimos períodos funcionam, exclusivamente no turno **NOTURNO**.

Grupo II	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Ciências Sociais/Licenciatura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40
Ciências Sociais/Bacharelado	-	-	60	-	-	-	-	-	-	-
Direito	-	40	-	-	35	-	45	-	-	70
Filosofia	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-
Geografia/Bacharelado	-	-	50	-	50	-	-	-	-	-
Geografia/Licenciatura	-	40	-	-	40	-	-	-	-	-
História	-	-	55	-	-	-	-	-	-	55
Pedagogia	-	50	-	-	50	-	50	50	-	50

Grupo II	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Serviço Social	-	60	-	-	-	-	-	60	-	-
<b>TOTAL: 990</b>	-	190	205	-	175	-	95	110	-	215

Grupo III	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Ciência da Computação	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-
Engenharia da Computação	25	-	-	-	-	25	-	-	-	-
Engenharia Biomédica	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Engenharia Cartográfica	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Engenharia Civil	60	-	-	-	-	60	-	-	-	-
Engenharia de Minas	20	-	-	-	-	20	-	-	-	-
Engenharia Elétrica/Eletrônica	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-
Engenharia Elétrica/Eletrotécnica	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-
Engenharia Mecânica	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-
Engenharia de Produção	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Engenharia Química	45	-	-	-	-	45	-	-	-	-
Física/Bacharelado	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Geologia	20	-	-	-	-	20	-	-	-	-
Química Industrial	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-
<b>TOTAL: 860</b>	470	-	-	-	40	350	-	-	-	-

Grupo IV	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Estatística	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-
Matemática/Bacharelado	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-
Química/Bacharelado	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-
<b>TOTAL: 80</b>	-	-	-	-	-	80	-	-	-	-

Grupo V	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Biomedicina	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-
Ciêns Biológicas/Ciências Ambientais	-	-	-	25	-	-	-	-	25	-
Ciências Biológicas/Bacharelado	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-
Ciências Biológicas/Licenciatura	-	-	-	-	50	-	-	-	-	-
Enfermagem	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-
Farmácia	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-
Fisioterapia	30	-	-	-	-	30	-	-	-	-
Fonoaudiologia	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Medicina	70	-	-	-	-	70	-	-	-	-

Nutrição	30	-	-	-	-	30	-	-	-	-
Odontologia	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-
Psicologia	40	-	-	-	-	40	-	-	-	-
Terapia Ocupacional	15	-	-	-	-	15	-	-	-	-
<b>TOTAL: 950</b>	435	-	-	25	50	415	-	-	25	-

Grupo VI	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Educação Física	60	-	-	-	-	60	-	-	-	-
<b>TOTAL: 120</b>	60	-	-	-	-	60	-	-	-	-

Grupo VII	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Biblioteconomia	-	35	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social/Jornalismo	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social/Publicidade e Propaganda	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-
Comunicação Social/Rádialismo (Rádio e TV)	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-
Educação Artística/Artes Cênicas	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Artística/Artes Plásticas	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letras	-	60	-	-	-	-	-	60	-	-
Secretariado	-	-	-	-	50	-	-	-	-	50
<b>TOTAL: 425</b>	60	95	40	-	50	-	70	60	-	50

Grupo VIII	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Música/Licenciatura	-	30	-	-	-	-	-	-	-	30
Música/Canto	-	05	-	-	-	-	-	-	-	-
Música/Instrumento	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL: 80</b>	-	50	-	-	-	-	-	-	-	30

Grupo IX	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Arquitetura e Urbanismo	50	-	-	-	-	50	-	-	-	-
Design	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Licenciatura em Desenho e Plástica	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL: 180</b>	130	-	-	-	-	50	-	-	-	-

Grupo X	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Matemática/Licenciatura	-	-	-	-	40	-	-	-	-	-
Química/Licenciatura	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-
Física/Licenciatura	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-
<b>TOTAL: 100</b>	-	-	-	-	100	-	-	-	-	-

Grupo XI	1ª entrada					2ª entrada				
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N
Turismo	-	-	30	-	-	-	-	-	-	30
<b>TOTAL: 60</b>	-	-	30	-	-	-	-	-	-	30

**Art. 2º** - Para os Cursos do Grupo IV serão oferecidas as seguintes vagas relativas à 3ª etapa do Concurso Vestibular para 2005.

Grupo IV	3ª etapa				
	M/T	M	T	T/N	N
Estatística	90	-	-	-	-
Matemática/Bacharelado	90	-	-	-	-
Química/Bacharelado	60	-	-	-	-
<b>TOTAL: 240</b>	240	-	-	-	-

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE, REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2004.

Presidente: PROF. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS  
Reitor

## RESOLUÇÃO Nº 05/2004

**EMENTA:** Fixa as vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo Ingresso Extra Vestibular para o segundo período letivo 2004.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art.45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - No Processo Seletivo Ingresso Extra Vestibular para o segundo período letivo de 2004 serão oferecidas vagas por cursos, categorias, entradas e turnos, de acordo com a distribuição que se segue:

VAGAS OFERECIDAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PARA O PROCESSO SELETIVO INGRESSO EXTRA VESTIBULAR DE 2004

Área I						
Curso	Reint.	Tran. Int.	Tran. Ext.	Dipl.	Total	Observação
Ciências Econômicas	--	--	--	--	10	
Hotelaria	01	--	--	--	03	02 (duas) vagas para 2ª entrada diurno e 01 (uma) vaga para reintegração
C.Sociais/Licenciat	--	--	--	--	15	
C.Sociais/Bach	--	--	--	--	15	
Filosofia	--	--	--	--	10	
História	--	--	--	--	08	Quatro vagas no turno diurno e quatro vagas no turno noturno.
Pedagogia	--	--	--	15	15	Nas habilitações: Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, sendo 05 (cinco) vagas para o turno da manhã e 10 (dez) para o turno da tarde
Secretariado	--	--	--	--	05	

Área II						
Curso	Reint.	Tran. Int.	Tran. Ext.	Dipl.	Total	Observação
Ciê.n. da Computação	--	--	--	--	03	
Eng. Cartográfica	--	--	--	--	20	
Eng. Civil	--	--	--	--	20	
Eng. de Minas	--	--	--	--	10	
Eng. Elétrica-Eletrônica	--	--	--	--	20	
Eng. Elétrica-Eletrotécnica	--	--	--	--	16	
Eng. Mecânica	--	--	--	--	15	
Eng. Química	--	--	--	--	10	
Estatística	--	--	--	--	10	
Física – Bacharelado	--	--	--	--	14	
Física – Licenciatura	--	--	--	--	15	
Geologia	--	--	--	--	10	

Área II						
Matemática – Bacharelado	--	--	--	--	06	
Matemática – Licenciatura	--	--	--	--	10	
Química – Bacharelado	--	--	--	--	07	
Química – Licenciatura	--	--	--	--	10	
Química Industrial	--	--	--	--	05	

Área III						
Curso	Reint.	Tran. Int.	Tran. Ext.	Dipl.	Total	Observação
Ciêns Biológicas/Ciências Ambientais	--	--	--	--	05	
Ciêns Biológicas/ Bach	03	--	--	--	13	
Ciêns Biológicas/Licenciat	03	--	--	--	20	
Curso de Biomedicina	00	01	00	00	01	
Enfermagem-Licenciat	00	00	00	06	06	
Farmácia	02	--	--	--	10	Não serão oferecidas vagas em nenhuma habilitação
Fisioterapia	01	02	--	--	03	
Nutrição	--	--	--	--	05	
Psicologia	--	--	--	--	03	
Terapia Ocupacional	--	--	--	--	05	

Área IV						
Curso	Reint .	Tran. Int.	Tran. Ext.	Dipl.	Total	Observação
Biblioteconomia	--	--	--	--	10	
Comunic Social/Jornalismo	01	--	--	--	01	
Comunic Social/Publicidade e Propaganda	01	--	--	--	01	
Comunic Social/Radialismo (Rádio e TV)	01	--	--	--	01	
Educ Art.- Artes Cênicas	--	--	--	--	05	
Educ Art.- Artes Plásticas	--	--	--	--	06	
Letras	--	--	--	--	06	Exclusivamente no curso de bacharelado, sendo três para o turno da manhã e três para o turno da tarde
Música - Licenciatura	--	--	--	--	05	turno da manhã
Música - Canto	--	--	--	--	01	turno da manhã
Música - Instrumento	--	--	--	--	06	turno da manhã
Arquitetura e Urbanismo	01	01	01	01	04	
Design	--	--	--	--	10	
Desenho e Plástica/Licenc	--	--	--	--	05	
Turismo		--	--	--	02	

Cursos que não oferecerão vagas

Administração, Ciências Contábeis, Direito, Bacharelado em Geografia, Licenciatura em Geografia, Serviço Social, Engenharia da Computação, Engenharia Biomédica, Engenharia de Produção, Educação Física, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADA NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO EXERCÍCIO DE 2004 DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2004.

Presidente:

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins  
Reitor

**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS  
PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO – REFERÊNCIA I**

O Conselho Departamental do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Pernambuco, reunido em 04 de maio de 2004, homologou as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Adjunto, Referência I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, do **Departamento de Ciências Administrativas**, para a Área Organizações e Pessoas e Informação e Gestão de Operações, aberto mediante Edital nº 3, de 01.03.2004, publicado no D.O.U. nº 40, de 01.03.2004, Seção 3, página nº 22 e no Boletim Oficial nº 4, Especial, de 01.03.2004. (Processos nºs 23076.1845/2004-76).

- 1. Jackeline Amatino de Andrade**
- 2. Patrícia Whebber Souza de Oliveira**
- 3. Bruno Campello de Souza**

Profº. Sérgio Alves de Sousa  
Diretor do CCSA

Republicado por ter saído com incorreção no BO nº 17, de 11/05/2004, Especial, página nº 5.



## EDITAL Nº 22, DE 23 DE JUNHO DE 2004

### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO - I

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Adjunto, Referência 1, aberto através do Edital nº 03, de 01.03.2004, publicado no D.O.U nº 40, de 01.03.2004, conforme abaixo discriminado:  
(23076.001845/2004-76)

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Administrativas / CCSA	Organizações e Pessoas e Informação e Gestão de Operações	1º Jackeline Amantino de Andrade
		2º Bruno Campello de Souza

Profº. Amaro Henrique Pessoa Lins  
Reitor

## EDITAL Nº 23, DE 23 DE JUNHO DE 2004

### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE - I

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Assistente, Referência 1, aberto através do Edital nº 03, de 01.03.2004, publicado no D.O.U nº 40, de 01.03.2004, conforme abaixo discriminado:  
(23076.001843/2004-87)

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
Serviço Social / CCSA	Fundamentos Teórico- Metodológicos do Serviço Social	1º Marco Antônio Mondaine de Souza
		2º Mônica Rodrigues da Costa
		3º Maria das Graças e Silva
		4º Raquel Cavalcante Soares
		5º Valéria Nepomuceno T. de Mendonça
		6º Cláudia Francisca de Amorim
		7º Tânia Regina Kruger
		8º Danielle Viana Lugo Pereira

Profº. Amaro Henrique Pessoa Lins  
Reitor

## EDITAL Nº 24, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, os resultados dos Processos Seletivos Simplificados, aberto através do Edital nº 15, de 04/06/2004, publicado no D.O.U. nº 108, de 07/06/2004, seção 3, página nº 44, conforme abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO	ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Administrativas	Finanças	1º Sérgio Luiz Rota
		2º José Roberto de Araújo Neves
	Administração Geral	1º Maria Alice Leite de Brito
		2º Anita Rozemblit de Vasconcelos
	Administração Geral/Políticas Públicas	1º André Aguiar Figueredo
Educação Física	Atletismo I e II	1º Rômulo José Duarte e Silva
		2º Abraão Joaquim do Nascimento Irmão
		3º Fernando José de Oliveira Brito
	Ginástica II e III	1º Osvaldo Henrique de F. Serejo
Psicologia	Técnicas de Exame Psicológico	1º Rafaela Maria de Medeiros Fernandes
		2º Renata Lira dos Santos Alessio
		3º Rosemberg Cavalcanti Belém
Letras	Língua Portuguesa	1º Inaldo Firmino Soares
		2º Patrícia Fernandes de Messias
		3º Sandra Siqueira de Macedo
		4º Ana Lúcia Machado Maia

Profª. Licia de Souza Leão Maia  
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

## EDITAL Nº 25, DE 1º DE JULHO DE 2004

### PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE 1º E 2º GRAUS PARA O COLÉGIO DE APLICAÇÃO

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco divulga que se encontram abertas as inscrições para a Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto de 1º e 2º graus, no período de 05 a 15 de julho de 2004, na Secretaria do Colégio de Aplicação.

1. VAGAS E REMUNERAÇÃO: As áreas, as vagas e os regimes de trabalho estão indicadas no Anexo deste edital. A remuneração será de acordo com a titulação, observados os padrões de vencimento do Plano de Carreira Docente.

2. INSCRIÇÕES: As inscrições estarão abertas no período de 05 a 15 de julho de 2004, na Secretaria do Colégio de Aplicação, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) depositado na conta corrente nº. 170.500-8 - código DV 153080.15233.023 -3 - CD0153096 agência 4201-3 do Banco do Brasil;

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, em original e cópia, a ser autenticada pela Secretaria do Departamento, os seguintes documentos: a) diploma de Curso Superior (registrados, reconhecidos ou revalidados); na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma; b) *curriculum vitae* comprovado; c) cópia da Cédula de Identidade e do CPF ou comprovação da

existência de visto permanente e cópia do passaporte (se estrangeiro); d) guia de recolhimento da Taxa de Inscrição devidamente quitada.

Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado, quem:

- a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério de 1º e 2º graus das Instituições Federais de Ensino;
- b) esteja prestando serviços como professor substituto ou professor visitante em Instituições Federais de Ensino, nos termos da Lei nº. 8.745/1993 ou haver prestado os mesmos serviços até 24 (vinte e quatro) meses até a data final da inscrição;
- c) que tenha sido aposentado por invalidez.

Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científico, exceto das carreiras de magistério mencionadas na alínea “a” da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3. REALIZAÇÃO DAS PROVAS: A seleção constará de julgamento dos títulos (peso 3), prova escrita (peso 4) e prova didática (peso 3). A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos. No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas. A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Colégio de Aplicação no período da inscrição;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS: Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do Concurso Público é de doze meses.

#### ANEXO

##### Quadro de Discriminação e Distribuição das Vagas

CENTRO ACADÊMICO	UNIDADE	ÁREAS	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	
				20h	40h
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE) Av. Acad. Hélio Ramos, s/n, CDU, Recife-PE, CEP: 50670-901 Tel. 21268330/8321	COLÉGIO DE APLICAÇÃO	FRANCÊS	GRADUAÇÃO EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM FRANCÊS	1	-
		HISTÓRIA	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA		1

O presente edital está publicado no Diário Oficial da União, disponível na homepage <http://www.proacad.ufpe.br> e na secretaria do Colégio de Aplicação.

Profª. Lícia de Souza Leão Maia  
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

## **PORTARIA DE PESSOAL N.º 1182/2004**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

### **R E S O L V E:**

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 402/2003, publicada no Boletim Oficial n.º 11 - Especial, de 30 de março de 2004, que designou RANILSON DE AMORIM ALVES, Matrícula SIAPE n.º 2128495, Presidente da CPPD, lotado no Gabinete do Reitor, EUGÊNIO GEOVANI CARACIOLO E SILVA, Matrícula SIAPE n.º 1131765, Assistente em Administração, lotado no Departamento de Gestão de Pessoas, e JOSÉ CARLOS VERAS SIQUEIRA, Assistente em Administração, Cadastro U.F.PE. n.º 282588, Matrícula SIAPE n.º 1132224, lotado no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Processo n.º 23076.002056/2003-71. (Of. n.º 05/CS/08/04-CCS)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 01 de julho de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Profª. Ana Cristina Brito Arcoverde  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

## **PORTARIA DE PESSOAL N.º 1187/2004**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

### **R E S O L V E:**

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta a CI n.º 182/2004-PG. (CI n.º 182/2004-PG)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 05 de julho de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Profª. Ana Cristina Brito Arcoverde  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

## **PORTARIA DE PESSOAL N.º 1190/2004**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

### **R E S O L V E:**

Designar o Servidor CLAUDENÍSIO CARDOSO FERREIRA DA SILVA, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1131550, lotado na Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação, Defensor Dativo para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, defesa ex-offício do servidor Júlio Pacheco Meira e Sá Neto, Técnico em Eletrotécnica, SIAPE n.º 1131768, lotado no Hospital das Clínicas, no Processo Administrativo Disciplinar n.º 23076.003073/2004-15. (Processo n.º 23076.007555/2004-36)

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 06 de julho de 2004, 183º da Independência e 116º da República.

Profª. Ana Cristina Brito Arcoverde  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

## **PORTARIA Nº 01/2004/HC**

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1978,

### **R E S O L V E:**

Constituir uma Comissão composta por ARLINDO RIBEIRO DE LUNA, Assistente em Administração, Siape – 1134461, MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA E SILVA, Técnico em Contabilidade, Siape – 1132537 e SÉRGIO BEZERRA DE MENEZES, Assistente em Administração, Siape – 1134199 sob a presidência do primeiro, para realizarem levantamento do estoque do Almoarifado deste Hospital.

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, em 28 de junho de 2004.

Profa. Heloísa Mendonça de Moraes  
Diretora Superintendente